

LEI Nº 1.494/96, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1996.

EMENTA: Dispõe sobre a revogação da Lei nº 1.338/94, de 23.06.94, que institui a CAPESC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDE

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, a provou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada, em toda a sua totalidade, a Lei Municipal nº 1.338/94, de 23.06.94, que institui a CAPESC-Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO- Quanto ao Regime Jurídico dos Servidores deste Município, permanecerá sendo o "REGIME JURIDICO ÚNICO ESTABUTÁRIO", instituído pela Lei Complementar nº 1.190/92, de 23.01.92.

Art. 2º- Os recursos destinados a CAPESC, servirão de fontes de recursos para custear as despesas com a nova previdência dos servidores deste Município, INSS - Instituto Nacional de Seguro Social.

Art. 3º- A Previdência dos Servidores deste Município volta a ser INSS - Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 4º- Os funcionários afastados de suas funções relativamente aposentados, serão encaminhados ao INSS, para suas aposentadorias fluírem por aquela previdência.

Art. 5º- Se o INSS levantar qualquer débito previdenciário do Município de Canindé, relativo ao período de vigência da CAPESC- Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais, será pago em parcelamento, cujo prazo será estabelecido pelo INSS.

Art. 6º.- Tão logo esta Lei entre em vigor, este Município procurará colocar em dia sua situação de débito para com o INSS.

Art. 7º.- Os recursos depositados na conta bancária da CAPESC serão revertidos para a conta "RECEITA DE IDENTIFICAÇÃO E RESTITUIÇÕES", desta Prefeitura.

Art. 8º.- Ficam assegurados todos os direitos previdenciários oriundos das leis da Previdência Social (INSS) - Instituto Nacional do Seguro Social, para todos os servidores do Município de Canindé.

Art. 9º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 30 de dezembro de 1996.



JOSE HUGO CÂMARA MONTEIRO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

CANINDE
GOVERNO COMUNITÁRIO